PROJETO DE LEI Nº 061/18, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para desafetar e dar em Cessão de Uso o lote de terras de propriedade do Município de Arapongas à Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus, bem como a revogação da Lei Municipal nº 4.639, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo, a área de 2.616,31 m², situado no Jardim Santa Alice, principiando num marco cravado na divisa da Avenida Sanhaço Rei, com o lote nº 01; desse ponto segue confrontando com o dito lote nº 01, nos seguintes rumos e distância, NE02º36'39"SW, com a distância de 64,79 metros, NW38º59'50"SE, com a distância de 31,42 metros; desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a rua Saci do Campo, com os seguintes desenvolvimentos, raios, rumo, rumo e distancia; desenvolvido de 22,56 metros e raio de 146,57 metros, no rumo SW53º15'21"NE, com a distância de 40,08 metros, mais um desenvolvimento de 13,90 metros e raio de 6,00 metros; desse ponto segue confrontando com a Avenida Sanhaço Rei, no rumo SE79º27'59"NW, com a distância de 68,00 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição, destacado da matrícula nº 20.481, registrado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas – Paraná.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 76.936.350/0007-11, situada à rua Inhambu-Chitã, nº 315, Jardim Caravelli, Arapongas - PR, **Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel**, da área de 2.616,31 m², situado no Jardim Santa Alice, destacado da matrícula nº 20.481, registrado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas – Paraná.

Art. 3º - A cessionária edificará no lote cedido, no prazo de 24 meses, área de 750,00 metros quadrados, destinada a seu templo religioso e demais dependências, a contar da data assinatura do Termo de Cessão de uso de bem Imóvel.

Art. 4º - A cessionária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do Poder Público e reversa da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito ao donatário de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 070/2018

Arapongas, 23 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a desafetação da área e a autorização para o Município de Arapongas conceder, por meio de Cessão de uso, bem imóvel de sua propriedade, à Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 76.936.350/0007-11, situada à rua Inhambu-Chita, nº 315, Jardim Caravelli, Arapongas – PR, a fim de que a referida entidade possa construir um templo para a Congregação da referida igreja, bem como a revogação da Lei Municipal nº 4.639 de dezembro de 2017.

Em 13 de dezembro de 2017 foi sancionada a Lei Municipal de Comodato – Lei nº 4.639/17, com a Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus, destinando o lote de terras nº 17/A com área de 1.502,45 m² da quadra nº 23, situado no Jardim Santa Alice. Porém, tal destinação não poderia ter sido feita, uma vez que o terreno não pertencia mais ao Município, pois tinha sido objeto de venda para um terceiro, mas que devido a não observância da matrícula acabou sendo destinado de forma equivocada.

Destarte, após tratativas entre representantes do Município e da referida denominação religiosa, ficou acordado que a Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus, receberia a Cessão de Uso do terreno com área de 2.616,31 m², situado no Jardim Santa Alice e que teria o terreno objeto da Lei Municipal nº 4.639, de 13 dezembro de 2017, REVOGADO, devido ao fato de ter sido erroneamente destinado um terreno que não mais pertence ao Município.

Bem como, a cessão em comento oportunizará a edificação de um templo para que a Igreja possa dar continuidade às suas atividades, especialmente no atendimento da pregação do evangelho, além de atender a população em suas necessidades emocionais e espirituais, bem como da prestação de auxílio ao Poder Público com atendimentos de serviços de ação comunitária daquela região.

A referida entidade se compromete a edificar 750,00 metros quadrados, num período de 24 (vinte e quadro) meses, a contar a partir da data de assinatura do termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, com a possibilidade de novas edificações.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos senhores vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Casa de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço, em regime de urgência, com a convocação de sessões extraordinárias, tantas quantas se fizerem necessárias, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno dessa Casa de Leis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Sr,
OSVALDO ALVES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Câmara Municipal de Arapongas - PR
PROTOCOLO GERAL 2210/2018
Data: 26/11/2018 - Horário: 14:27
Legislativo - MSGP 70/2018
Francelise L. Paulucio
Protocolo